



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra - PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42



129  
D-3

Ed. 5070

LEI N.º 97/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 36.607,31 (Trinta e seis mil seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguintes classificação:

0900	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
0901	Divisão de Saúde	
1030100122.023	Manutenção da Saúde Pública	
3.1.90.11.00	Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 31311 - Saúde/Prog.Ag.Com.Saúde-Exerc.Cor.	14.896,00
3.1.90.11.00	Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 31313 - Saúde/Prog.Saúde Fam.-Ex.Corrente	3.500,00
1000	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
1002	Divisão de Promoção Social	
0824200082.031	Manut. Prog. Pessoa Port. Defec. PPD	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Fonte: 31745 PSE/Proteção Social Especial	948,52
0824400102.029	Manut. Das Entidades de Assist. Social	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Fonte: 31746 - PBT/Prot. Social Básica a Infância	2.825,42
1100	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1102	Divisão de Transporte Escolar	
1236100172.035	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01107 - Salário Educação - Ex. Corrente	9.865,67
1104	Divisão de Merenda Escolar	
1236100172.038	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31111 - MDE/Merenda Escolar	4.870,80
	<b>Total</b>	<b>36.607,31</b>

*Hw*

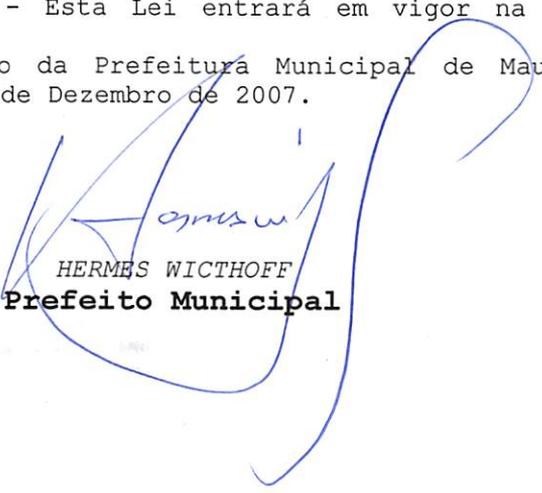
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR**  
**CNPJ: 95.548.400/0001-42**

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na respectiva fonte de receita, em conformidade com o Art. 43 § 1 item II da Lei 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2007.

  
HERMES WICHOFF  
**Prefeito Municipal**